



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Gabinete do Vereador Janio de Carvalho

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
(22)2524-1700 - R. 210

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo **decreta**:

Art. 1º - Obriga os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares e vendedores ambulantes do Município de Nova Friburgo a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

§ Único – As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Na reincidência, será cobrada multa no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá os regulamentos necessários a implementação dos dispositivos contidos nesta lei, podendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização, bem como multas e outras sanções quanto ao descumprimento do disposto nesta Lei.

§Único – Compete à Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, a fiscalização quanto ao cumprimento ao disposto nesta Lei, sem prejuízo do dever de colaboração dos demais órgãos da Administração Pública e da coletividade, nos termos do art. 225, in fine, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Jean Bazet, 21 de janeiro de 2019

Janio de Carvalho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Janio de Carvalho

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
(22)2524-1700 - R. 210

Justificativa a Projeto de Lei

Exmo. Senhor Presidente,

Eminentes Senhores Vereadores:

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o anteprojeto de Lei anexo, que torna obrigatório aos hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares e vendedores ambulantes do Município de Nova Friburgo a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

A matéria legislativa objeto deste PL, *a priori*, inédita no âmbito geográfico da municipalidade de Nova Friburgo.

O objetivo maior desta proposição é de educar e conscientizar os Municípios de Nova Friburgo sobre os impactos ambientais e no âmbito da saúde, provocados por materiais não biodegradáveis, como o canudo de plástico.

Tudo que for não-biodegradável não consegue ser decomposto de maneira natural.

Se você usar um canudo por dia durante 10 anos, 3.650 canudos plásticos acabam em aterros. Estes canudos plásticos são terríveis para o nosso meio ambiente, pois pelo fato de não serem absorvidos pela natureza, ocorrem terríveis situações como os plásticos nos oceanos, que, devido a correntes marítimas chegam a vagar pelo planeta inteiro e muitos animais aquáticos morrem ao ingerir tais materiais. O Fórum Econômico Mundial relata a existência de 150 milhões de toneladas métricas de plásticos nos oceanos. Caso o consumo de plástico siga no mesmo ritmo de hoje, cientistas preveem que haverá mais plástico do que peixes no oceano até 2050.

Existe também o problema, caso sejam eliminados por incineração, de serem altamente poluentes, destarte, não é só a degradação ao meio ambiente, pois também afetam a nossa saúde.

Canudos plásticos contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico empregado e que imita a atividade de hormônios, como o estrógeno no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros

comprometimentos de saúde.

Porque canudos biodegradáveis:

Trata-se de um nome dado a materiais de decomposição natural, que ocorre com apoio de bactérias e fungos. Isso é possível porque os materiais, a partir dos quais são feitos, são renováveis, facilmente substituíveis e podem ser reutilizados com tranquilidade, minimizando impactos. As embalagens biodegradáveis têm sido apontadas como uma solução para os impactos ambientais causados pela geração de lixo. Muitas são as soluções já existentes para diminuir o volume de lixo gerado nas grandes cidades, como a reciclagem, compostagem, incineração, reutilização de embalagens (refil, retornável, entre outras) e uso dos polêmicos produtos biodegradáveis - termo que vem sendo muito utilizado em diversos itens, pois agrega um valor “ecologicamente correto” e atrai mais consumidores.

A biodegradação é definida como o processo de transformação química promovida pela ação de micro-organismos sob condições adequadas de temperatura, umidade, luz, oxigênio e nutrientes. A biodegradação pode ser aeróbica ou anaeróbica. Nesse processo, o material original é alterado e, em geral, transformado em moléculas menores – em alguns casos, em água, CO₂ e biomassa. Um parâmetro muito importante que define se um material é ou não biodegradável é o tempo que ele leva para ser decomposto por ação de micro-organismos. Normalmente, considera-se que um material é biodegradável quando ele se decompõem em uma escala de tempo de semanas ou meses. Para que a degradação de um material biodegradável seja efetiva, o material deve ser levado, junto com o lixo orgânico, a uma unidade de compostagem, pois, nesse ambiente, o material encontrará condições ótimas para se decompor.

Basicamente, biodegradável é tudo o que é elaborado a partir de plantas e animais. Papel, por exemplo, é biodegradável e renovável, por ser feito de árvores.

Portanto, passar a usar itens reutilizáveis e reciclar sempre que possível, pode ajudar a reduzir drasticamente a quantidade de lixo se acumulando em aterros sanitários, beneficiando assim o meio ambiente e a nossa saúde.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do inclusivo anteprojeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

É a justificativa.

Sala Dr. Jean Bazet, 21 de janeiro de 2019.

Janio de Carvalho

Vereador